

JORNAL DO CEARÁ

Anno II

Fortaleza, Quarta-feira 8 de Novembro de 1905

N. 293

Jornal do Ceará

Fortaleza, 8 de Novembro de 1905.

O imposto de 3%

Sentença proferida em primeira instancia

Publicamos, a seguir, na integra, a sentença pela qual o dr. João Firmino Dantas Ribeiro, Juiz de Direito desta capital, infelizmente no exercicio interino do cargo de Juiz dos Feitos da Fazenda estadual, acaba de condemnar o honrado e laborioso Commercio do Estado a pagar á familia do sr. Accioly o mais iniquo e immoral imposto de que ha memoria entre nós.

E' nosso intuito, assim procedendo, trazer a publico, e especialmente ao conhecimento do commercio, a sem cerimonia com que se julga com o direito de dispôr da alheia fortuna aquelle mesmo a quem a lei confiou a nobre e elevada missão de punir os violadores da propriedade individual.

Não faremos commentarios, tanto mais quanto pretendemos voltar brevemente á imprensa, e então demonstraremos de modo irrecusavel, á luz do direito e da legislação vigente, a imprestabilidade da peça juridica que com tanto trabalho foi architectada.

Por hoje limitar nos emos a pôr em destaque certas coincidencias que nos parecem dignas de nota e para as quaes chamamos a attenção dos nossos leitores.

A sentença de que hoje nos occupamos, é firmada pelo mesmo juiz que, ha bem pouco tempo, pronunciou o nosso inditoso amigo, Capitão Clementino, apesar de já se haver pronunciado sobre o assumpto o Supremo Tribunal Federal que, por falta de justa causa para o processo, concedera unanimemente á victima a ordem de habeas corpus impetrada.

Ainda é do mesmo juiz a sentença que homologou as celebres contas prestadas ultimamente pelo tutor do orphão Lyra, das quaes verá o publico, pois já temos a respectiva certidão e em breve a daremos á publicidade, a maneira indecente e certamente reprovada por que foram extorquidos ao mesmo orphão mais de cem contos de réis.

Não é de admirar que quem assim procede, nenhum escrupulo tenha tido em proferir a sentença que segue:

Verifica-se que a Fazenda do Estado pede dos réos executados L. G. Cabral & Cia. o pagamento de cincoenta e cinco mil réis (55\$000) constantes do executivo fiscal de fls 5, relativo ao imposto de 3% taxado pela lei n. 789 de 29 de julho do corrente anno e correspondente á quota do mez de agosto ultimo. Verifica-se mais que feita a

penhora de fls 6, oppondo os executados os embargos de fls 10, allegou-se a illegalidade e a inconstitucionalidade do imposto pelo qual são executados e a incompetencia da justiça estadual para conhecer do proprio feito.

Tudo visto e examinado: Considerando que competindo aos Estados, em face do art. 9.º § 4.º da Constit. Federal, tributar sobre industria e profissão, segue-se que o imposto de 3% estabelecido pela citada lei n. 789 que substituiu a taxa da parte final do n. 76 da tabella B da lei orçamentaria vigente de n. 785 de 14 de setembro de 1904, é perfeitamente constitucional e *in specie* não é compativel se obedecer ás restricções a que pretendem levar a os executados embargantes em sua normalidade da taxaço e execução; e consequentemente.

Considerando que não sendo applicavel á hypothese dos autos o principio de uniformidade de taxas a que se refere o art. 7.º e respectivo §§ da Constit. Federal que clava e expressamente consagra-o sómente aos impostos federalmente decretados e não áquelles impostos que pela mesma Constit. foram deferidos aos Estados, como partes de suas rendas; e, conforme se manifesta, d'este typo é o imposto de 3%, cuja execução pelo presente feito se promove a execução (sic); é concludente que em condições taes nenhuma procedencia juridica existe na inconstitucionalidade allegada nos embargos de fls 10 sobre o dito imposto, á vista do estatuido e do que evidentemente resulta dos textos da lei basica da União; e se assim é:

Considerando que a lei n. 789 de 29 de julho deste anno, na tributação do imposto questionado, produz efeitos na orbita da competencia que aos Estados foi deferida pela Constit. Federal; não podendo se inferir, do modo por que foram traçados os seus preceitos, antinomia com os dispositivos da lei federal de n. 1185 de 11 de junho de 1904 e seu decreto regulamentar de 23 de junho do mesmo anno, cujas letras são por completo inapplicaveis á hypothese em litigio; e isto porque

Considerando que se pela citada lei federal e respectivo regulamento cogita-se do intercurso de mercadorias nacionaes e estrangeiras que não pôde ser gravado de imposto algum da União, Estado e municipio, suppondo a posse material e corporea sobre semelhantes mercadorias (em intercurso) com garantias ao possuidor de mandado de manutença ou prohibitorio do juiz federal no caso de perturbação ou de ameaças de perturbação na posse de ditas mercadorias, por envolver direitos entre os Estados ou entre estes e a União, razão por que surge a competencia do juizo federal para processar, conhecer e julgar a materia comprehendida na hypothese po-

sitiva de sua letra; é certo que sob o ponto de vista destes autos uma semelhante hypothese não se verifica, porquanto o imposto em questão é claramente de natureza diferente, obedece a um outro principio e tem uma outra extensão e comprehensão; e d'ahi resulta que nem mesmo por analogia os preceitos da referida lei federal supportam a interpretação de que possam ser applicaveis ao imposto contestado que é todo pessoal e incide a imposição sobre o computo das transacções que o commerciante no exercicio de sua profissão são realizar; e

Considerando que o imposto em questão revestindo como effectivamente reveste na forma intrinseca e extrinseca os caracteristicos da taxa em que incorrem *as industrias e profissões* que *ex vi* do art. 9.º § 4.º da Constit. Feder. foi deferida aos Estados como uma das fontes de seus rendimentos, nenhuma procedencia juridica existe na inconstitucionalidade allegada nos embargos de fls 10 sobre o dito imposto; e assim

Considerando que ainda pelo pacto fundamental da federação tendo sido deferida aos Estados a competencia de prover sobre a ordem, manutenção e economia propria; é claro que só aos mesmos Estados é dado cogitar dos meios adaptaveis á sustentação destes elementos em sua vida autonómica, e consequentemente nada mais natural e legitimo do que, na esphera desta competencia, o Estado por seu poder legislativo normalizar de um modo directo a sua acção sobre o mecanismo governamental, estabelecendo o equilibrio na parte financeira e economica pela forma que melhor comprehender e adoptar em sua soberania, sem que no exercicio desta prerogativa possa soffrer embaraços e restricções de um outro poder sob pena de ser sujeito em sua independencia e constitucionalidade; e isto posto

Considerando que obedecendo a estes moldes a lei n. 789 e partindo a sua origem de um poder legitimamente constituído, encontra completa consagração e apoio não só nas Constit. Federal e Estadual, como também francamente fundamenta-se na logica da boa razão; e assim sendo

Considerando que desde que o Estado do Ceará se constituiu de accordo com o art. 63 da Constit. da União, com a sua carta de 12 de julho de 1892 e adoptou leis de organização para os diversos ramos da publica administração e para manutença de sua vida de Estado autonomo, tanto que pela lei n. 37 do 1.º de dezembro de 1892 organizou a justiça e o seu processo; será absurdo pretender, como querem os executados embargantes que o Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado decline de sua competencia e attribuição perfeitamente definidas na citada lei n. 37 (arts 179 e 186)

para ser levado o presente feito ao conhecimento do juizo federal, sómente pelo especioso fundamento de haverem os embargantes architectado uma inconstitucionalidade na lei n. 789, inconstitucionalidade esta que, ao que parece, fóra gerada no dominio da mais pura phantasia; e

Considerando que as preliminares da illegalidade e inconstitucionalidade do imposto contestado e da incompetencia do fóro arguida nos embargos de fls 10, não são procedentes como tambem não o são as mais nullidades allegadas, e que, não se patenteando destes autos, na conformidade do estatuido no art. 72 e respectivos §§ do Regul. n. 737 25 de Nov. de 1850, não se justificam; e tendo sido suppridas pela forma e com os fundamentos com que se apresentam, não podem ser provadas e nem podem justificar a invocação a que se soccorrem os embargantes de terem sido na execução praticados abusos pelos agentes do fisco, como se com abusos se possa argumentar ou elles produzam ou nullifiquem direitos plenamente firmados em uma lei, pelo que me conformando com as juridicas razões da embargada, a fls 24, e que as adopto pelos seus fundamentos, julgo me competente para conhecer da materia do presente feito; e

Em vista do exposto rejeito *in limine* os embargos de fls 10 pela irrelevancia de sua materia e mais ainda por terem sido opostos contra a expressa disposição do art. 12 do decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888 que rege a especie 'sujeita' e portanto

Attenlendo que a divida que pelo presente feito se executa, acha se devidamente provada, de conformidade com o preceitado (!) no citado decreto n. 9885, julgo por sentença a penhora de fls 6 para que produza todos os effectos legais, pagas as custas pelos executados embargantes.

Recorro, porém, desta decisão, nos termos do art. 6.º § 2.º da lei n. 108 de 40 de Setembro de 1893 para o Superior Tribunal da Relação do Estado para onde sejam remetidos estes autos, depois de procedida a contagem das custas pelo contador do juizo; tudo para a inteira e fiel observancia do estabelecido no art. 11 da lei n. 731 de 26 de Agosto de 1903.

Fortaleza, 31 de Outubro de 1905.

João Firmino Dantas Ribeiro.

Echos e noticias

Cel. J. Brigido

Foi de intenso jubilo para os opposicionistas cearenses o dia hontem em que no Ceará, alvoroçado e festivo, desembarcava o eminente publicista, illustre historiographo e jornalista de

pulso firme coronel João Brigido dos Santos, um dos espiritos mais lucidos de nossa terra o impetereito batalhador da causa dos opprimidos, cuja voz tem extensa autoridade e cujo brilho e fulgor de palavra escripta todo Brasil admira.

Logo pela madrugada a cidade foi despertada por gyrandolas de fogos e quando o 'S. Salvador' atracou ás 9 horas do dia em treme á ponte metalica, uma multidão de amigos e populares formase na praia e uma flotilha de escaletes galhardamente embandeirados conduzindo commissões de amigos seguia para bordo levar os cumprimentos de boa vinda ao preseroso cidadão.

Por entre ruidos e acclamações, entusiasticos vivas pisou a terra de sua patria de eleição o conspicio politico que trocou abraços com os amigos seguindo para sua residencia com um lúcido e numeroso prestito.

No trajecto o povo acclamava os nomes de J. Brigido, W. Cavalcanti, coronel Cruz Sildanha, Lauro Sodré, Ruy Barbosa, general Pinheiro Machado, Nilo Peçanha, as redacções do 'Correio da Manhã', do 'Unitario' e do 'Jornal do Ceará'.

Durante todo o dia e á noite a casa do coronel J. Brigido esteve cheia de amigos e familias que o foram cumprimentar pelo seu feliz regresso.

De diversos pontos do Estado recebia a cada instante telegrammas de saudações e boa vinda.

As festas prolongaram-se até depois das dez horas da noite encerrando-as um alegre soirée dançante improvisada pelas familias presentes.

No semblante de todos transparecia a alegria que possuia o espirito dos verdadeiros e sinceros patriotas que tomaram a peito salvar o Ceará das garras da olygarchia Accioly; alegria e entusiasmo por verem a seu lado o infatigavel batalhador, cuja penna é um gladio que rejtalha como um gume de espada com brilho inimitavel e inexcusavel firmesa.

Justo é portanto o jubilo do Ceará e dos cearenses ao vêr restituído á familia e aos amigos o velho lutador coronel João Brigido a quem o 'Jornal do Ceará' abraça effusivamente com a admiração e a estima de todos os tempos.

Justo da Justa

Para o Amazonas seguiu no 'S. Salvador' o nosso prestante e dedicado amigo capitão Justo G. da Justa, influencia revisionista da cidade de Pacatuba.

Bôa viagem.

Os telegrammas

vão na segunda pag.

ILEGIVEL

TELEGRAMMAS

Serviço especial do "Jornal do Ceará"

Rio 8.

Amanhã realizar-se-á a entrega da espada de honra ao dr. Lauro Sodre, constando que será orador o senador Ruy Barbosa.

Rio 8.

O dr. Lauro Sodré lerá o seu manifesto aconselhando a seus amigos que votem em candidatos revisionista e se mantenham em expectativa sympathica ás candidaturas dos drs. Affonso Penna e Nilo Peçanha.

Rio 8.

D. Joaquim Arco Verde arcebispo do Rio de Janeiro partirá para Roma á 17 do corrente afim de receber o barrete cardinalicio e ali demorar-se-á algum tempo.

Rio 8.

Tem havido grandes temporaes entre a Bahia e Alagoas, naufragando diversas embarcações.

Rio 8.

O marechal Argollo, ministro da guerra marcou o prazo de dous mezes para os alumnos anistiados se apresentarem ás autoridades militares sob pena de ser em considerados renunciantes dos favores da amnistia.

Rio 8.

No proximo despacho ministerial será nomeado auditor de guerra o deputado Arroxelas Galvão.

Rio 8.

O Senado approvou por 32 contra 6 a nomeação do dr. Cardoso de Castro para membro do Supremo Tribunal Federal.

Rio 8.

Hoje manifestou-se incendio num predio á rua do Lavradio, sendo dominado immediatamente.

Rio 8.

No serviço prophylatico contra a febre amarella a que está procedendo a Saúle publica, morreram 108 mueres.

Dr. Baptista Vieira

De sua excursão ao sertão, em visita ás suas fazendas regressou a esta capital na semana finda nosso sympathico amigo dr. João Baptista Vieira, a quem enviamos nosso cartão de visita.

F. Frota

Do Rio de Janeiro veiu no «S. Salvador» o conceituado negociante desta praça Francisco da Silva Frota, socio da importante casa «Frota e Gentil».

Saudamolo

Seguiu para Manaus no «S. Salvador» nosso joven conterraneo João Assumpção a quem desejamos feliz viagem.



É justo a alegria que invade hoje o lar do nosso amigo Joaquim Martins Junior, acreditado commerciante de nossa praça pelo motivo no anniversario natalicio de sua digna e virtuosa consorte a exma. sra. d. Eliza Martins.

A distincta senhora cujos dotes moraes tanto a elevam no circulo de suas amigas, testemunhará o carinhoso affecto que lhe dedica sua distincta próle e a homenagem que lhe tributam os admiradores de suas elevadas virtudes de optima esposa e mãe.

«O Jornal» envia-lhes o seu cartão de felicitações.

É nosso hospede vindo do Amazonas o distincto moço Antonio de Souza Coêlho a quem o «Jornal» cumprimenta affectuosamente e visita.

Capitão F. Marinho de Góes

Completa annos hoje o nosso illustre e devotado amigo Capitão Francisco Marinho de Góes que, em Quixadá onde reside, goza da maior estima e é membro mui saliente do partido opposicionista.

Honrando as gloriosas tradições de seu venerando avô, Coronel José Marinho Falcão, o digno moço cada dia cresce na sympathia geral pelo ardor com que se bate pela causa revisionista, em cuja defeza foi um dos primeiros a se manifestar naquella cidade.

A data de seu natalicio traz nos, pois, intenso regosijo e d'aqui lhe enviámos nossos sinceros parabens.

Club Iracema

Recebemos e agradecemos delicado convite que endereçou a esta redacção o Club Iracema, para a partida mensal que realizar-se-á a 14 do corrente sob a direcção do sympathico moço, Antonio Alves de Carvalho, director do mez.

Escola «Lauro Sodré»

Por iniciativa dos nossos pres timosos amigos Major Emygdio Nogueira, Coronel José de Queiroz Pessoa, Capitão Joaquim Costa Lima, Carlos Miranda Filho, João d'Almeida e outros, inaugurou-se no dia 14 do corrente em Quixadá uma escola nocturna, destinada a fornecer instrucção primaria aos operarios e meninos pobres que não possam frequentar aula durante o dia.

O ensino e mais despesas correrão á expensa dos generosos fundadores que resolveram dar a essa fonte de instrucção e amparo aos desvalidos o nome do preclaro brasileiro Dr. Lauro Sodré.

Applaudimos a realização de tão proveitosa idea e, felicitando aquelles nossos amigos por esse rasgo de altruismo, desejamos coehram os melhores fructos da obra meritoria a que se dedicam.

Discurso

O Discurso que está sendo publicado nesta folha foi proferido pelo intelligente advogado e nosso devotado amigo Manoel Pio, orador official na festa civica realisada em Quixadá no dia 17 do mez passado em homenagem ao conspicuo brasileiro Doutor Lauro Sodré.

Vaccina animal

O Snr. Rodolpho Theophilo, recebeu hontem do Sr. Director do Serviço Sanitario do Estado do Pará, este telegramma:

«Mande urgencia duzentos e cincoenta tubos de vaccina contra a variola á Directoria do Serviço Sanitario do Estado do Pará.

Director — Lyra Castro»

Manoel Pio

É nosso hospede o distincto moço Manoel Pio intelligente advogado do fóro de Quixadá.

O «Jornal» saúda-o effusivamente.

Mortos

Victimado por uma febre typhica, falleceu aos 16 annos em Lavras, de 23 deste mez, a dilecta e primogenita filha do nosso bom amigo coronel Vicente Ferrer d'Araujo; senhorita Aurelia Teixeira Ferrer.

D. Lelinha, como se tratava em familia, era uma creatura meiga e bondosa, de alma angelica e pura.

A sua morte foi alli um pezar immenso, tanta era a estima de que ella gosava no seio da sociedade, que tanto admirava as suas virtudes.

Damos pesames ao seu honrado pae.

INTERIOR

Escrevem-nos de «Granja»:

«Aqui causou a mais vehemente indignação a noticia d'ahi transmittida por telegramma da gente do governo das exclusões praticadas pela junta—Cachimbo,—de grande numero de nossos amigos e até dos dissidentes do partido do sr. Accioly, o trapaceiro mór na politicagem mais baixa e vergonhosa de que ha exemplo nos annaes eleitoraes do paiz.

Foi motivo essa trampolinagem para os fraudulentos d'aqui dirigirem em horas mortas da noite insultos e dicerios á porta do nosso illustre amigo coronel Ignacio Fortuna, que viu, por modo tão insolito, inquietada e sobresaltada sua illustre familia pela voz seria e gritos desaforados dos capangas e garôtos desta terra, sem ter aliás para quem appellar, a não ser para sua propria defeza, pois que todas as autoridades locais fazem causa commum com os desmandos e aggressões dessa ordem.

Haja vista que ha bem pouco mais de um mez, seguindo d'aqui, estiveram em Camocim fazendo parte de uma reunião politica do partido dominante, conforme publicou a «Cidade» de Sobral, e foi ahi transcripto pela «Capital», o Juiz de Direito Alberto e o seu Juiz Substituto que apenas ha alguns dias havião chegado aqui.

Diga que justiça e garantias têm se a esperar de autoridades d'esse jaéz; e se já viu no jornal official publicado algum pedido de informações dirigido á autoridade judiciaria ou policial do Estado pelo governo moralizador e moralizado do sr. Accioly, quando accusadas ou censuradas pela imprensa de tropelias e desmandos, como era commum em outros tempos? *Quam mutatus ab illo!*

Ha de ter visto, sim, constantemente chamados pelo Presidente do Estado á serviço pu-

blico juizes de direito (contra lei expressa) para receberem instrucções de seu modo de proceder na interposição de recursos eleitoraes clandestinos, como se deu com o d'aqui, que ahi esteve ha bem pouco tempo, como deve saber, e que para ahi foi e voltou em companhia, e servindo de pagem do *soi disant* chefe da tribu acciolya aqui.

Pelo que se diz, entre os excluidos do alistamento deste Municipio, estão o mesmo nosso amigo coronel Ignacio Fortuna e muitos outros, além dos da dissidencia, todos cidadãos qualificados, eleitores federaes e estadoaes, Vereadores da Camara no regimen passado e neste, em pregados publicos e supplentes do Juiz Substituto seccional.

Foram recorrentes nesses recursos clandestinos, sabe quem, conforme apregoão? 1.—Joaquim Manoel da Rocha Franco; que é o Tabellião e Escrivão do Judicial, actualmente licenciado, servindo em seu lugar o filho Domingos, que lhe forneceu naturalmente as certidões por ter sido o Secretario da Comissão —2.— Luiz Felipe de Oliveira, ajudante do Procurador da Republica—3.— Miguel Soares Moreira, filho de criação de Salustiano, morando com elle em casa e Collector das rendas estadoaes, sem ter a idade legal, pois só em Dezembro é que terá de completar 21 annos!

O collector é quem fornece as listas dos contribuintes para a formação das commissões, inclusive a de revisão do alistamento! Veja onde estamos mettidos, e a falta de gente do partido aqui dominante.

O que sobretudo scandaliza, si para o governo do sr. Accioly ha ainda mais escandalo que não se tenha praticado, é terem sido todos esses recursos interpostos fóra do prazo que a lei marca para esse fim, sem nenhuma sciencia dos recorridos, que assim foram condemnados sem ser ouvidos.

Aqui só se veio a saber que tinham sido interpostos esses recursos com a noticia da exclusão dos nossos amigos. E o que é mais ainda, é que ha um mez, si tanto, foi requerido ao Secretario da commissão por intermedio do Juiz de Direito, seu presidente, se tinha havido recursos contra inclusão no alistamento, e a resposta foi que não constava!

Veja até onde chega a desfaçatez e immoralidade!?

No entanto pela lei a parte recorrente é obrigada a dar recibos dos recursos ao Juiz de Direito pela entrega dos mesmos!

É preciso ainda dizer-lhe que a Comissão de alistamento aqui se compoz em sua totalidade de gente do governo, tendo como seu Presidente o Juiz Alberto, compadre do sr. Accioly, e que organizou-a servindo-se dos contribuintes do imposto camarario de dizimos, que aliás não foi arrecadado administrativamente, e sim arrematado em hasta publica, como fez o mesmo Juiz, para excluir da mesma Commissão amigos nossos. Além disso, tendo havido empate na votação dos membros tirados dos vereadores, esse Juiz, não procedeu ao sorteio, como lhe cumpria, e muitas outras irregularidades, tudo com o fim de compôr a Comissão só de gente do velho Salus-

tiano que fez tambem parte della, como contribuinte do imposto rural, quando devera ter sido do imposto predial, por ser contribuinte de um e outro imposto.

Não convocou tambem esse Juiz em numero igual os vereadores e supplentes da Camara, como manda a lei, do que de tudo ha documento, que opportunamente será levado ao conhecimento dos poderes competentes. Veja portanto si uma commissão assim composta daria entrada no alistamento aos nossos amigos que têm sido excluidos por essa junta d'ahi, si elles não tivessem incontestavel direito a isso.

Mas como não havia de ser assim si o chefe oligarcha é quem suffraga e anima á toda essa grossa e immoral patifaria?!

Estamos dispostos a não nos deixar esbulhar assim tão immoralmente de nosso direito do voto que a lei actual, apesar da porta aberta que deixou para semelhantes infamias, pretendeu garantir-nos. A seu tempo faremos valer o nosso direito; póde ficar certo disso o chefe supremo dessas tricas e bandalheiras, que porque meio ignobil pretende despejadamente se sustentar no governo e mandar para o parlamento os seus dez servis.

O bonzo de palacio ha de rir-se naturalmente desses estos de indignação do povo ludibriado, mas *-bien rira, qui rira dernier-*

SECÇÃO DE TODOS

Euphrosina

A' memoria desta prima, que como uma flor em botão, no jardim da vida, murchon antes que desabrochasse...

Da vida já descaçada,
Deste constante soffrer,
Deixou de viver fanada
Pra junto a Deus reviver

Voou qual cysne cantando
Para as paragens do céu...
Como era bella, trajando
Singelo e candido véo!

Deixando o mundo enganoso
Este viver escabroso,
Este continuo escarcéo.

Voou... voou... louro archanjo...
Foi ser mais puro que um anjo
Dos anjos puros do céu!
Fortateza,—10—905

Assis Perdigão Nogueira.

Optima situação à venda

Vendem se dois terrenos demarcados e devidamente extremados tendo um delles mais de 5 mil braças de circunferencia com 3 casas de tijollo e um açude arrombado que com um serviço regular se torna um grande reservatorio d'agua. O outro tem quasi mil braças de frente com meia legua de fundo e extrema com o primeiro. São situados no riacho—Capitão-Mór distante da villa Pentecostes 1 legua e desta capital, apenas 17. Têm mattas bem conservadas são muito ferteis d'agua e empastadores; muita rama e diversos baixios frescos que bem se prestam para plantação, sendo excellentes para nelles situar-se uma fazenda de gados.

Quem desejar comprar-os deverá entender se em Pentecostes com o sr Antonio Gomes Bezerra; em Porangaba com Julio Gaspar e nesta capital com Leonel Chaves.

CALÇADOS Sortimento completo, caprichosamente escolhido nas principais Fabricas Jo Rio e S. Paulo.

Malas, malotas, bolsas, saccos de viagem, selins e arreios.
Preços sem competencia, ao alcance de todos e qualidade a contento do mais exigente.
Convidamos as srs. cavalheiros e as exmas. familias, a visitarem nosso estabelecimento onde encontrarão o maximo agrado e sinceridade.

Pires & Comp. --- Rua Major Facundo N. 70

Junto a "Casa Villar"

CEARA'

ALERTA!

Grande queima.

Grande liquidação de fim de anno na loja

Bella Cearense

7 - PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR - 7

© primeiro queima que fazem as lojas da feira!

Em virtude da constante subida do cambio a loja BELLA CEARENSE resolveu vender com o abatimento extraordinario de 40% o grande deposito que tem em deslumbrante sortimento de

- Lindos tecidos de phantazia
- Fustões brancos e de cores
- Cretone para cobertas
- Cretones francezes para vestidos
- Bramantes de linho e de algodão e

Variado e admiravel sortimento de BRIM.

Esplendido sortimento de córtes de casemiras para calça.

Completo e lindo sortimento de cassas bordadas, panno para toalhas de mesa, brancos e de côres.

Grande colleção de cestas para compra do mercado, bengalas, chapéus, de sol, e de cabeça, roupas feitas, perfumarias, calçados etc. etc., emfim tudo quanto se desejar de bom e bonito.

A BELLA CEARENSE já tão conhecida como a mais barateira das lojas dessa capital, querendo corresponder a gentileza de sua amavel freguezia, tomou a resolução de vender todas as suas mercadorias este fim de anno, por preços sem competencia, não relacionando taes preços aqui, porque aguarda a visita das exmas. familias e ao publico em geral que certamente se surpreenderá!

© queima durará por estes dois mezes.

TODOS AO QUEIMA!

Aproveitarão, comprando bom e barato na

BELLA CEARENSE

7 - Praça José de Alencar - 7

A Pharmacia Pontes

(Antiga Gonzaga)

Acaba de receber: ---

29 --- Rua Major Facundo --- 29

- Phosphatina Fallières
- Hemoneurol Cognet
- ampoulas Fraissé de cadodylo-iodo-hydrargirio
- " Clin " benzoato de mercurio
- " " chlorhydrato de quinino
- " " cacodilato de Sodio
- Gottas " " " "
- Pastilhas de stovaina
- Laxocoufectos Richard
- Creolina Pearson verdadeira, em frascos de kilo
- Elixir de saúde de Bonjean
- Xarope e Pastilhas de Vido (heroína e bromoformis)

Grande numero de saes e alcaloides garantidos puros.

Colombo

Por seis mil réis --- Vende-se uma camisa especial pe'o de linho ou de fustão com ou sem prega, lisa ou bordada, grande sortimento acaba de receber a loja Colombo.

Punhos e Collarinhos --- modernissimos e baratissimos Loja Colombo.

Chapeos Ingleses Christys --- Grande sortimento recebido pelo ultimo vapor na loja Colombo.

Por cento e quinze mil réis --- Um terço de casemira inglesa de qualidade superior com forro e acabamento de primeira qualidade n'alfaaiataria Loja Colombo.

Calçados Americanos --- grande sortimento loja Colombo.

Por seis mil réis --- Uma colcha grande para casal na loja Colombo.

Por quarenta e cinco mil réis --- Um corte de vestido todo bordado ultima novidade loja Colombo.

Cartolas --- especiaes e modernas grande sortimento na loja Colombo.

Bordados d'aplicação --- para vender por metro recebeu a loja Colombo.

Tocas de seda --- e de bordado para creança grande sortimento na loja Colombo.

Por mil réis --- Um metro de brim especial na loja Colombo.

Caças e tecidos finissimos --- verdadeira novidade na loja Colombo.

Brim de linho para lençol --- com 2 1/2 metro de largura a 1500 o metro na loja Colombo.

Por quatro mil e quinhentos réis --- Um metro de oleado para mesa na loja Colombo.

Por quatro mil réis --- Um metro de brim de linho fino na loja Colombo.

Por quatorze mil réis --- Vende-se um metro casemira inglesa na loja Colombo.

Por tres mil e quinhentos réis --- Vende-se uma linda gravata de Plastrão na loja Colombo.

Por mil e oito cento réis --- Vende-se uma linda gravata de laço na loja Colombo.

Por dois mil e oito cento réis --- Vende-se um suspensorio Guicau na loja Colombo.

Por nove mil réis --- Uma duzia de guardanapos brancos de linho com meio metro quadrado na loja Colombo.

Por 3.500 réis --- Vende-se um metro de brim de linho adamascado com 1-60 metro de largura na loja Colombo.

Por 3.000 réis --- Vende-se um feichú de linho e seda de todas as cores na loja Colombo.

Por 1.5000 réis --- Vende-se um espartilho de cadaço na loja Colombo.

Por dez mil réis --- Vende-se um costume de pijama qualidade especial na loja Colombo.

Chapeos canotté --- grande sortimento na loja Colombo.

Por mille quinhentos réis --- Vende-se um frasco de tonico oriental na loja Colombo.

Por 800 réis --- Vende-se um sabonete da costa d'africa na loja Colombo.

Extrato, sabonete, brilhantina, pó d'arroz e aglaia na loja Colombo.

Alerta

RAPAZADA

Inauguração

Brevemente ao pé da Serra de Maranguape (Pirapora) vasto e arejado Hotel.

Brevemente



SCAPULARIOS

RECEBEU A

Libro Papelaria --- BIVAR

- Sagrada Familia
- N. S. do Perpetuo Socorro
- N. S. do Rosario
- N. S. das Dores
- N. S. da Conceição
- N. S. do Carmo
- S. Coração de Jesus
- S. Paixão de Jesus
- Estampas da Sagrada Familia

Calçados

Quem mais barato vende este artigo é o Luiz Carvalho.

Rua das Trincheiras 17.

Borzeguins de pelica

Para homem, a 9\$000 o par, só o Luiz Carvalho pôde vender.

Rua das Trincheiras 17.

Sandalias brancas e de velbutina

Procurai no Luiz Carvalho.

Rua das Trincheiras 17.

Em calçados baratos e elegantes

A casa do Luiz do Carvalho á rua das Trincheiras 17, é a que offerece mais vantagens ao comprador.

Pleuritol

É o medicamento por excellencia para combater a pneumonia, bronchite, influenza, asthma, etc.

É o unico remedio no tratamento do sarampo, fazendo-o desaparecer com um a dois vidros.

Encontra-se nas pharmacias: Rocha, Amorim, Pasteur e Franceza.

Dr. Alvaro Fernandes

Medico, operador e parteiro

CONSULTORIO

Pharmácia Studart

Rua Floriano Peixoto, 36

De 1 1/2 ás 4 1/2 da tarde

Residencia --- Rua Formosa 180 A, em frente ao "Iracema"

CEARA'

Massa de milho

e milho pilado

de especial qualidade; farelos de milho, optima forragem para animaes de trato, superior ao residuo do caroço algodão, fabricados por M. Cesario Mendes.

Encontram se no deposito: rua Senna Madureira, n.º 47.

2-10

(46)

Pilulas de Velame

Depurativas e purgativas

--- DO ---

Pharmaceutico Hebebrando Rego

Diz Almeida Pinto: o velame é evidente e prompto em toda impureza do sangue, feridas, cancos, ulcera do utero, cachexia, tuberculos (mosphia) rheumatismo, tumores, catharro da hexiga.

Purgante excellente, inteiramente vegetal. Optimo remedio toda vez que o individuo é mordido de cobra. Applicação de especial resultado para animaes vaccum, cavallar, quando atacados de mal triste, empanzinamento, mordidura de cobra.

Caixa ou vidro --- 2\$000.

Grande abatimento para duzias

Vende-se na "Pharmacia Galeno".

Praça do Ferreira 24.

P. S. --- Todo fazendeiro deve ter estas pilulas de promptidão.

Collares puro

Importado do agricultor para o gasto, cedem alguns barris e em duzias.

Albano & Irmão.

1-10

Farinha de Trigo

Em sacco de 44 kilos, --- NOBREZA e SILVER SPRINGER Vende pelo menor preço do mercado

Emilio Sa'.

1-15

(52)

Atenção

Chama-se attenção para o novo estabelecimento aberto ultimamente á Rua Floriano Peixoto n.º 51 aonde encontra-se um lindo e variadissimo sortimento de tecidos phantazia, sedas, casemiras para vestidos, lans bordadas, cassas, crepons, cretones, linhos, cortes de tecidos bordados para vestidos e para blusas, casemiras em cortes e em peças, brins lindos padrões, colletes de fustão, meias, lenços, chapéus para homens e senhoras espartilhos, fitas, bicos, bordados, galões para enfeite, luvas a miteni, de linho, seda e pelica, mantilhas de linho e seda, sortimento de perfumaria, sortimento de chapéus de sol para homens e senhoras e muitos outros artigos que deixa de se mencionar por se tornar enfadonho, mas que tudo se acha a disposição da respeitavel freguezia a quem se garante toda sinceridade e modicidade em preços

O proprietario,

José P. de Brito.

4-10

(48)

ILEGIVEL

SUL-AMERICA

A SUL AMERICA

SUL-AMERICA

A mais poderosa das Companhias nacionaes de seguros de vida que funcionam no Brasil

Fundos de garantia accumulados

para suas operações, mais de 14.000:000\$000
 Sinistros Pagos em dinheiro, mais de 8.000:000\$000
 Receita em 1904, mais de 6.000:000\$000
 Seguros em vigôr, mais de 100:000:000\$000

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

Fundos de garantias: Mais de Rs. 12.000.000\$000 | Sede social, Rua do Ouvidor n. 56—Rio de Janeiro

EXEMPLO DOS BENEFICIOS DESTA PLANO DE SEGURO:

Valor do seguro: Dez contos, idade trinta annos, periodo de accumulção vinte annos, premio annual sem sorteios seiscentos e um mil réis

Tabella Dotal de 20 Annos

As unicas cifras que a Companhia autorisa a ser mencionadas nesta publicação, são as que constam nos livros para a mesma importancia de seguro, idade, tabella e periodo de accumulção. As condições especificas do contrato e todas as importancias garantidas pela Companhia acham-se indicadas na apolice.

Tabella de empresimos, Seguro liberado e Seguro Prolongado

DEPOIS DE COMPLETADO	EMPRESTIMO a 5 % ao anno	SEGURO LIBERADO	Seguro prolongado de per si por Rs. 10:000\$000 pelo periodo abaixo indicado, sendo entregue o valor integral da apolice no caso de fallecimento.	
1 Anno	Nenhum.	Nenhum.	0 Annos	2 mezes
2 Annos	780\$000	750\$000	2 " 1 "	
3 "	1:130\$000	1:500\$000	4 " 2 "	
4 "	1:600\$000	2:000\$000	6 " 3 "	
5 "	2:160\$000	2:500\$000	9 " 4 "	
6 "	2:690\$000	3:000\$000	11 " 5 "	
7 "	3:140\$000	3:500\$000	13 " 6 "	
8 "	3:600\$000	4:000\$000	15 " 7 "	180\$000
9 "	4:070\$000	4:500\$000	17 " 8 "	1:090\$000
10 "	4:570\$000	5:000\$000	19 " 9 "	1:960\$000
11 "	5:080\$000	5:500\$000	21 " 10 "	2:780\$000
12 "	5:620\$000	6:000\$000	23 " 11 "	3:590\$000
13 "	6:170\$000	6:500\$000	25 " 12 "	4:340\$000
14 "	6:750\$000	7:000\$000	27 " 1 "	5:070\$000
15 "	7:350\$000	7:500\$000	29 " 2 "	5:790\$000
16 "	7:970\$000	8:000\$000	31 " 3 "	6:460\$000
17 "	8:620\$000	8:500\$000	33 " 4 "	7:200\$000
18 "	9:300\$000	9:000\$000	35 " 5 "	7:930\$000
19 "	10:000\$000	9:500\$000	37 " 6 "	8:620\$000
			39 " 7 "	9:330\$000

Para vantagens no fim do periodo de accumulção, veja-se os privilegios de accumulção abaixo

Exemplo dos privilegios da accumulção em dinheiro á vista e Seguro Liberado, baseados nas liquidações feitas por companhias mais antigas

Liquidar a apolice e receber

Quantia garantida Rs. 10:000\$000, lucros em dinheiro Rs. 6:220\$000, valor total em dinheiro Ps. 16:220\$000 ou apolice vitalicia completamente liberada Rs. 24:870\$000

Para obter este privilegio, o segurado deverá provar satisfactoriamente á Companhia, que se acha nas condições exigidas para seguros. (Dotal vinte annos)

Agente Ceral *Francisco Gomes Parente.*
 RESIDENCIA: RUA FORMOSA N. - CEARA-FORTALEZA.